



Câmara

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

LEI Nº. 17 DE 30 DE ABRIL DE 1997

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de parceria com os Municípios de Alegrete, Itaqui e com a Associação de Desenvolvimento Econômico e Social do Mariano Pinto e Rincão da Chácara, para aquisição de uma Barca de Travessia de 80 Toneladas para instalação no Rio Ibicuí, no Passo do Mariano Pinto.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 53, e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os Municípios de Alegrete, Itaqui e com a Associação de Desenvolvimento Econômico e Social do Mariano Pinto e Rincão da Chácara, com a finalidade de ser adquirida uma Barca de Travessia de 80 Toneladas, para instalação no Rio Ibicuí, no Passo do Mariano Pinto, na divisa dos Municípios de Alegrete e Itaqui.

Art. 2º - O Convênio de que trata a presente Lei tem como suporte a faculdade contida no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MAÇAMBARÁ, em 30 de abril de 1997.

Alber Jovino Foletto
Alber Jovino Foletto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ozório Nunes Bertolazzi
Ozório Nunes Bertolazzi
Secretário da Administração